



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº 073/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À MOTO  
GRUPO TRILHEIROS DO VALE DE TRÊS  
FORQUILHAS PARA O EVENTO DA 14ª  
TRILHA DO VALE/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Patrocínio à Moto Grupo Trilheiros do Vale, com a finalidade de prestar apoio cultural no Evento da 14ª Trilha do Vale, mediante Plano de Trabalho aprovado, cuja minuta segue em anexo e a qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º- A Subvenção Social de que trata este artigo terá o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e será repassada, em parcela única, à entidade beneficiada após o Evento, mediante apresentação de comprovantes de despesas.

Art.2º- A Concessão da presente subvenção Social fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

Possuir personalidade jurídica, com estatutos registrados no Registro de títulos e documentos;

II- Possuir Diretoria empossada;

III - Cargos de Diretoria não remunerados;

IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V- Inscrição no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF;

VI - Apresentar, previamente ao poder executivo para apreciação, Plano de Trabalho e aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art.3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 até 60 dias após a realização do Evento.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica:

08-SECRET.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA

03- Departamento da Cultura

13-Cultura

392-Difusão cultura

0103-Desporto Comunitário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**2022-ATIVIDADES ESPORTIVAS**

33.50.43.00/2022-Subvenção social.....R\$ 12.000,00

Art. 5º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” ds seguintes rubricas:

06-SEC.MUN.OBRAS VIACAO /TRANSPORTE

01-Serviços de Obras e Viação

15- Urbanismo

451- Infra Estrutura Urbana

0069- Vias Urbanas

2167-Cons.Público de Des. Turístico do Complexo de CANIONS JOSAFUZ

44.71.00/2167-Transf. a Cons. Públicos mediante contrato de Rateio.....R\$ 12.000,00

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM 21/11/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 438/2022.  
2022.

Três Forquilhas, 17 de novembro de

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Senhoria e demais vereadores desta casa legislativa, e na oportunidade vimos enviar para apreciação de o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção Social à Moto Grupo Trilheiros do Vale de três Forquilhas, para o Evento da 14º Trilha do Vale no ano de 2022.

O objetivo da presente subvenção é para custear despesas com o evento, que vem acontecendo todos os anos em nosso município.

Atenciosamente,

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**  
Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
**GELCIO SPARREMBERGER WITT**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.